

AREZZO &CO

Cartilha de Substâncias Restritas
2019-2020

MISSÃO

“Despertar desejos ao identificar e interpretar tendências e comportamentos da mulher, proporcionando a melhor experiência e oferecendo o produto certo na hora certa.”

VISÃO

“Ser líder no Brasil em calçados e bolsas de moda, com presença internacional, satisfazendo nossas consumidoras com as marcas mais desejadas, gerando valor perene para nossos públicos”

PRINCÍPIOS

Transparência, Meritocracia, Alinhamento,
Humildade, Desafio, Autenticidade,
Envolvimento, Flexibilidade, Paixão, União.

Prezados fornecedores e produtores,

A Arezzo&Co é líder no setor de calçados, bolsas e acessórios femininos no Brasil. Com 45 anos de história, comercializa atualmente mais de 11 milhões de pares de calçados por ano, além de bolsas e acessórios. Possui seis marcas – Arezzo, Schutz, Anacapri, Alexandre Birman, Fiever e Owme – com produtos que se destacam pela qualidade, design, conforto e inovação.

As marcas da Arezzo&Co são associadas a um estilo de vida diferenciado e desejado. Contando com amplas linhas de produtos, conseguem alcançar públicos-alvo específicos além de atender a diferentes ocasiões de uso.

A União Europeia (EU) estabeleceu novas regras para o setor dos produtos químicos de acordo com a Regulamentação REACH com o objetivo de melhorar a nossa saúde e proteger o ambiente. Para atender a estas normativas, esta cartilha foi elaborada pela Arezzo&Co em parceria com o IBTeC, com o objetivo de esclarecer quais substâncias serão controladas e seus limites aceitáveis, com base na Regulamentação N° 1907/2006.

Estamos à disposição para apoiá-los em aspectos técnicos e de gestão no processo de adequação, para juntos conquistarmos cada uma das metas dessa cartilha. Periodicamente, serão realizadas auditorias em fornecedores, em que serão solicitados testes em laboratórios parceiros da Arezzo&Co para verificação do cumprimento dos níveis estabelecidos de Substâncias Restritas.

Este é um compromisso global que a Arezzo&Co está criando para as suas marcas, com foco na consumidora final e o meio-ambiente. O efeito cumulativo de algumas substâncias que, utilizadas e descartadas de forma inadequada, podem prejudicar a saúde humana e a natureza. Por isso, nossa meta é o controle total dessas substâncias até 2020.

A Arezzo&Co entende que o envolvimento de cada um nessa jornada é fundamental para garantirmos que o controle de Substâncias Restritas faça parte do nosso dia a dia e do nosso compromisso com as gerações futuras.

Contamos com o seu apoio e comprometimento.

ÍNDICE

Definições	7
Capítulo 1 – Couro	9
Matriz de teste couro	10
Capítulo 2 – Tecido, Não Tecido e Laminados	11
Matriz de teste tecido, não tecido e laminado	12
Capítulo 3 – Construção Inferior	13
Matriz de teste construção inferior	14
Capítulo 4 – Aviamentos	18
Matriz de teste aviamentos	19
Capítulo 5 – Enfeites	23
Matriz de teste enfeites	24
Capítulo 6 – Produtos Químicos	25
Matriz de teste produtos químicos	26
Especificações substâncias restritas Grupos 1 a 6	27
Capítulo 7 – Embalagens	32
Matriz de teste embalagens	33
Especificações substâncias restritas Grupo 7	34
Anexo A – Lista de substâncias	37
Anexo B – Lista de laboratórios recomendados	46
Declaração de Aderência-Controle de Subst. Rest. ...	48

DEFINIÇÕES

Com o propósito de facilitar o entendimento deste manual, seguem definições:

Compulsório (C): classificação utilizada para substâncias com alta probabilidade de estar presente em determinado material e/ou produto. Controle obrigatório.

Suplementar (S): classificação utilizada para substâncias com baixa probabilidade de estar presente em determinado material e/ou produto. Controle sujeito à solicitação de importador/negociação específica.

Substâncias: elementos químicos e seus componentes no estado natural ou obtidos por qualquer processo de fabricação, incluindo aditivos necessários para preservar sua estabilidade e impurezas derivadas do processo utilizado – mas excluindo qualquer solvente que possa ser separado sem afetar a estabilidade das substâncias ou modificar sua composição;

Substâncias Restritas: São substâncias químicas controladas pela legislação de algum país ou empresa; que apresentam relação comprovada de efeitos adversos à saúde humana e ao meio ambiente. Os efeitos de tais substâncias são diversos, uma vez que entre elas há alergênicos, carcinogênicos, substâncias com danos ao sistema nervoso central, órgãos como fígado e rins, entre outros;

REACH: *Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals:* Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de substâncias químicas.

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

1. Couro

AREZZO
&CO

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	COURO			
	ATANADO	ACABADO/ TINGIDO	VERNIZ/ ACABAMENTO POLIMÉRICO	ESPECIAIS: COBRA, JACARÉ, CABRA
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)	C	C	C	C
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C
Azo corantes	C	C	C	C
Clorofenóis	C	C	C	C
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S	S
Cromo VI		C	C	C
Dimetilfumarato (DMFu)	S	S	S	S
Formaldeído	C	C	C	C
Ftalatos			C	
Metais pesados solúveis*	S	S	S	S
Metais pesados totais	C	C	C	C
Organoestanhos	S	S	S	S
Ortofenilfenol (OPP)	S	S	S	S
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	C	C	C	C
Perfluorados e polifluorados (PFCs)**	S	S	S	S
Pesticidas	S	S	S	S
Retardantes de chama***		S	S	S
Transportadores clororgânicos (COCs)	S	S	S	S

* Metais solúveis considerados: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Cobalto, Cobre, Chumbo, Mercúrio e Níquel

** Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

*** Considerar se aplicado no revestimento

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

2. Tecidos Não Tecidos e Laminados

**AREZZO
& CO**

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	TECIDOS/NÃO TECIDOS			LAMINADOS
	FIBRAS NATURAIS	FIBRAS SINTÉTICAS	FIBRAS MISTAS	PVC/PU/ VERNIZ/ CORTIÇA SINTÉTICA
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP) Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C
Azo corantes	C	C	C	C
Clorofenóis	S		S	
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S	S
Corantes dispersos	S	S	S	S
Corantes azuis	S	S	S	S
Dimetilformamida (DMFa)				S
Dimetilfumarato (DMFu)	S	S	S	S
Formaldeído	C	C	C	C
Ftalatos				C
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)				C
Metais pesados solúveis *	S	S	S	S
Metais pesados totais	C	C	C	C
Organoestanhos	S	S	S	S
Ortofenilfenol (OPP)	S		S	
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S	S	S
Perfluorados e polifluorados (PFCs)**	S	S	S	S
Pesticidas	S		S	
Retardantes de chama***	S	S	S	S
Transportadores clororgânicos (COCs)		S	S	S

* Considerar cromo solúvel apenas para tecido e não tecido

** Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

*** Considerar se aplicado no revestimento

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

3. Construção Inferior

AREZZO
&CO

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	SOLA			SALTO		TACO	
	TR/SBR	PU/TPU/ PVC/EVA/BLENDA TPU+PVC	COURO	ABS/PS/ABS RECILADO/ ACRÍLICO	MADEIRA	PU	SBR
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP) Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C	C	C	C
Azo corantes			C				
Clorofenóis			C				
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S	S	S	S	S
Cromo VI			C				
Dimetilfumarato (DMFu)			S				
Formaldeído			C		S		
Ftalatos		C		C		C	
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)	C	C		C		C	C
Metais pesados solúveis	S	S	S	S		S	S
Metais pesados totais	C	C	C	C	C	C	C
N- Nitrosaminas	S						S
Organoestanhos	S	S	S	S		S	S
Ortofenilfenol (OPP)			S				
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S	C	S		S	S
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S	S	S	S	S	S
Pesticidas			S				
Retardantes de chama**	S	S	S	S	S	S	S
Transportadores clororgânicos(COCs)			S				

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

**Considerar se aplicado no revestimento

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	PALMILHA MONTAGEM			PALMILHA LIMPEZA		TALONEIRA	
	CELULOSE	ABS/BLENDA ABS RECIC. +TPU	NÃO TECIDO	LÁTEX	PU/EVA	PU	COURO
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP) Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C	C	C	C
Azo corantes			C				C
Clorofenóis							C
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)		S	S	S	S	S	S
Corantes dispersos			S				
Corantes azuis			S				
Cromo VI							C
Dimetilfumarato (DMFu)			S				S
Formaldeído	C		C				C
Ftalatos		C			C	C	
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)		C		C	C	C	
Metais pesados solúveis		S	S	S	S	S	S
Metais pesados totais		C	C	C	C	C	C
N- Nitrosaminas				S			
Organoestanhos		S	S	S	S	S	S
Ortofenilfenol (OPP)							S
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)		S	S	S	S	S	C
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S	S	S	S	S	S
Pesticidas							S
Retardantes de chama**		S	S	S	S	S	S
Transportadores clororgânicos (COCs)			S				S

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

**Considerar se aplicado no revestimento

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	CEPAS					FACHETES		ALMA	
	PU EXPANDIDO	EVA EXPANDIDO	PVC EXPANDIDO	ABS	MADEIRA	COURO/RECOURO	PVC/ SINTÉTICO	AÇO/ARAME	POLIPROPILENO
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)	C	C	C	C	C	C	C		C
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)									
Azo corantes						C			
Clorofenóis						C			
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S	S	S	S	S		S
Cromo VI						C			
Dimetilfumarato (DMFu)						S			
Formaldeído					S	C			
Ftalatos	C	C	C	C			C		
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)	C	C	C	C			C		C
Metais pesados solúveis	S	S	S	S		S	S		S
Metais pesados totais	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Organoestanhos	S	S	S	S		S	S		S
Ortofenilfenol (OPP)						S			
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S	S	S		C	S		S
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S	S	S	S	S	S		S
Pesticidas						S			
Retardantes de chama**	S	S	S	S	S	S	S		S
Transportadores clororgânicos (COCs)						S			

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

** Considerar se aplicado no revestimento

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	VIRAS			CORDAS (VIRAS)		
	TR	PVC	RECOURO	FIBRA NATURAL	FIBRA SINTÉTICA	FIBRA MISTA
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)						
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C	C	C
Azo corantes			C	C	C	C
Clorofenóis			C	S		S
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S	S	S	S
Corantes dispersos				S	S	S
Corantes azuis				S	S	S
Cromo VI			C			
Dimetilfumarato (DMFu)			S	S	S	S
Formaldeído			C	C	C	C
Ftalatos		C				
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)	C	C				
Metais pesados solúveis	S	S	S	S	S	S
Metais pesados totais	C	C	C	C	C	C
N- Nitrosaminas	S					
Organoestanhos	S	S	S	S	S	S
Ortofenilfenol (OPP)			S	S		S
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S	C	S	S	S
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S	S	S	S	S
Pesticidas			S	S		S
Retardantes de chama**	S	S	S	S	S	S
Transportadores clororgânicos (COCs)			S		S	

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

**Considerar se aplicado no revestimento

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

4. Aviamentos

AREZZO
& **CO**

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	ATACADORES			OUTROS		
	FIBRA NATURAL	FIBRA SINTÉTICA	PONTEIRA ACETATO	COURAÇAS/ CONTRAFORTE	ELÁSTICOS	ESPUMAS PU
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP) Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C	C	C
Azo corantes	C	C			S	
Clorofenóis	S					
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S		S	S
Corantes dispersos	S	S				
Corantes azuis	S	S				
Dimetilfumarato (DMFu)	S	S				
Formaldeído	C	C		S	C	C
Ftalatos			C	C	C	C
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)			C		S	S
Metais pesados solúveis	S	S	S	S	S	
Metais pesados totais	C	C	C	C	C	C
N- Nitrosaminas					S	
Organoestanhos	S	S	S	S	C	C
Ortofenilfenol (OPP)	S					
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S	S			
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S	S			
Pesticidas	S					
Retardantes de chama**	S	S	S		S	S
Transportadores clororgânicos (COCs)		S				

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

**Considerar se aplicado no revestimento

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	FECHO DE CONTATO		FECHO ECLER (ZÍPER)	
	VELCRO	PARTE TÊXTIL	COMPONENTE METÁLICO	PARTE PLÁSTICA
Alquilfenóis (NP) Alquilfenóis etoxilados (NPEO)	C	C		C
Azo corantes	C	C		
Clorofenóis		S		
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S		S
Corantes dispersos	C	C		
Corantes azuis	S	S		
Formaldeído	C	C		C
Ftalatos	C			C
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)	S			C
Liberção de níquel (Ni)			C	
Metais pesados solúveis	S	S		
Metais pesados totais	C	C	C	C
Organoestanhos	S	S		C
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S		
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S		
Retardantes de chama**	S	S		S
Transportadores clororgânicos	S	S		

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

**Considerar se aplicado no revestimento

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	FITA DE REFORÇO		GORGURÃO	
	ALGODÃO	NYLON/ POLIÉSTER	ALGODÃO	POLIÉSTER
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)				
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C
Azo corantes			C	C
Clorofenóis	S		S	
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S	S
Corantes dispersos			S	S
Corantes azuis			S	S
Dimetilfumarato (DMFu)			S	S
Ftalatos		C		
Formaldeído	C	C	C	C
Metais pesados solúveis	S	S	S	S
Metais pesados totais	C	C	C	C
Organoestanhos	S	S	S	S
Ortofenilfenol (OPP)	S		S	
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S	S	S
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S	S	S
Pesticidas	S		S	
Retardantes de chama**	S	S	S	S
Transportadores clororgânicos (COCs)		S		S

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

**Considerar se aplicado no revestimento

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	DIVERSOS		LINHAS	
	EVA P/ ENCHIMENTO	LÁTEX P/ ENCHIMENTO	ALGODÃO	POLIÉSTER/ NYLON
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)	C	C	C	C
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)				
Azo corantes			C	C
Clorofenóis			S	
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S	S	S	S
Corantes dispersos			S	S
Corantes azuis			S	S
Dimetilfumarato (DMFu)			S	S
Ftalatos	C			
Formaldeído			C	C
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)	C	C		
Metais pesados solúveis	S	S	S	S
Metais pesados totais	C	C	C	C
N- Nitrosaminas		S		
Organoestanhos	S	S	S	S
Ortofenilfenol (OPP)			S	
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)	S	S	S	S
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S	S	S
Pesticidas			S	
Retardantes de chama**	S	S	S	S
Transportadores clororgânicos (COCs)				S

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

** Considerar se aplicado no revestimento

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

5. Enfeites

AREZZO
& **CO**

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	COMPONENTE METÁLICO	COMPONENTE PLÁSTICO	ADORNOS/OUTROS				
	INDEPENDENTE DE MATERIAL BASE E FORMA FINAL	INDEPENDENTE DE MATERIAL BASE E FORMA FINAL	HOT FIX/ MANTA STRASS	PEDRAS VIDRO	PLASTISOL	SERIGRAFIA	TRANSFER
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)		C	C		C	C	C
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)							
Azo corantes						C	C
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)		S	S		S	S	S
Corantes dispersos						S	
Corantes azuis						S	S
Dimetilformamida (DMFa)			S			S	
Dimetilfumarato (DMFu)						S	
Formaldeído			C			C	C
Ftalatos		C	C		C	C	C
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)		C	S		C	C	C
Liberção de níquel (Ni)	C						
Metais pesados solúveis		S			S	S	
Metais pesados totais	C	C	C	C...	C	C	C
Organoestanhos		S	S		S	S	S
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)		S			S	S	
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*		S			S	S	
Retardantes de chama**		S			S	S	
Transportadores clororgânicos (COCs)						S	

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

**Considerar se aplicado no revestimento

*** Excluir o metal mercúrio da exigência.

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

6. Produtos Químicos

AREZZO
&CO

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	ADF-SIVO	PRODUTOS DIVERSOS			SOL-VENTE
	BASESOLENTE, BASE ÁGUA E HOT MELT	CREMES, TINTAS, PIGMENTOS	AMACIANTES, IMPERMEABILIZANTES	PRIMERS, CATALISADORES	SOVENTES E LIMPADORES
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)	C	C	C	C	
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C	C	
Azo corantes		C			
Compostos orgânicos voláteis (VOCs)	S***	S	C	S***	C
Dimetilformamida (DMFa)	C			C	C
Formaldeído	C	C	C	C	
Ftalatos	C	C	C	C	
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)	C	S		C	
Metais pesados totais		C	C		
Organoestanhos	S	C	C	S	
Parafinas cloradas (C10-C13); (C14-C17)			S		
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*			S		
Retardantes de chama**			S		
Transportadores clororgânicos (COCs)			S		C

* Para artigos com acabamento à prova de água ou óleo

** Considerar se aplicado no revestimento

*** Não considerar para adesivo base água

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

Especificações Substâncias Restritas

(Grupos 1 a 6)

AREZZO
& **CO**

ESPECIFICAÇÕES SUBSTÂNCIAS RESTRITAS PARA

GRUPOS 1 A 6

SUBSTÂNCIA	CAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Alquilfenóis: Nonilfenol (NP)	25154-52-3 104-40-5 11066-49-2 84852-15-3	ISO 18254-1 – tecidos	NP: Máximo 100 ppm
Nonilfenol etoxilado (NPEO)	9016-45-9 26027-38-3 37205-87-1 68412-54-4 127087-870	ISO 18218-1 – couros ISO 18857-2 – preparo da amostra	NPEO: Máximo 100 ppm
Azo corantes (Ver lista Anexo A)	Anexo A	EN ISO 17234-1 – couro EN ISO 17234-2 – couro EN ISO 14362-1 – tecidos e baseado para tintas EN ISO 14362-3 – tecidos e baseado para tintas	Máximo 30 ppm por amina (corante)
Clorofenóis: Pentaclorofenol (PCP)	87-86-5	§64 LMBG B 82.02-08	Máximo: 0,5 ppm cada
Tetraclorofenol (TeCP)	935-95-5 58-90-2 4901-51-3 25167-83-3	§35 LMBG B 82.02-08	
Triclorofenol (TrCP)	15950-66-0 933-78-8 933-75-5 95-95-4 88-06-2 609-19-8	ISO 17070	

SUBSTÂNCIA	CAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Compostos orgânicos voláteis (VOCs) (Ver lista Anexo A)	Vários	Análise por GC/MS Para DMAC: DIN CEN ISO/TS 16189 EPA 8260	Benzeno: Máximo 5 ppm Somatório dos demais: Máximo 1000 ppm
Cromo VI	18540-29-9	ISO 17075-1 ISO 17075-2	Não detectado (Lim. Detecção 3 mg/kg)
Corantes dispersos (Ver lista Anexo A)	Anexo A	DIN 54231 ISO 16373-2	Máximo 50 ppm cada
Corantes Azuis Componente 1: C39H23ClCrN7O12S.2Na Componente 2: C46H30CrN10O20S2.Na	118685-33-9 Não definido	 DIN 54231	 Máximo 50 ppm cada
Dimetilformamida (DMFa)	68-12-2	CEN ISO/TS 16189	Máximo 500 ppm
Dimetilfumarato (DMFu)	624-49-7	CEN ISO/TS 16186	Máximo 0,1 ppm
Formaldeído	50-00-0	ISO 17226-1- couro ISO 14184-1- tecido ISO 15373 – polímeros JIS L 1041 – madeira, papel EN 717-3 – madeira	Máximo 75 ppm
Ftalatos (Ver lista Anexo A)	Anexo A	ISO 14389 CPSC-CH-C1001-09.3 EN 14372	Máximo 0,1 % (somatório)
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAHs) (Ver lista Anexo A)	Anexo A	AFPS GS 2014 ISO 16190	Máximo 1 ppm cada

SUBSTÂNCIA	CAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Metais pesados solúveis: Antimônio (Sb) Arsênio (As) Bário (Ba) Cádmio (Cd) Cobalto (Co) Cobre (Cu) Chumbo (Pb) Cromo (Cr) Mercúrio (Hg) Níquel (Ni) Selênio (Se)	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-48-4 7440-50-8 7439-92-1 7440-47-3 7439-97-6 7440-02-0 7782-49-2	DIN EN ISO 17072-1 – couro DIN EN 16711-2 – tecidos e diversos	Sb: máximo 30 ppm As: máximo 0,2 ppm Ba: máximo 1000ppm Cd: máximo 0,1 ppm Co: máximo 4 ppm Cu: máximo 50 ppm Pb: máximo 1 ppm Cr: máximo 2 ppm Hg: máximo 0,02 ppm Ni: máximo 1 ppm Se: máximo 500 ppm
Metais pesados totais: Arsênio (As) Cádmio (Cd) Chumbo (Pb) Mercúrio (Hg)	7440-38-2 7440-43-9 7439-92-1 7439-97-6	DIN EN ISO 17072-2 – couro DIN EN 16711-1 – tecidos e diversos	As: máximo 100 ppm Cd: máximo 40 ppm Pb: máximo 90 ppm Hg: máximo 0,5 ppm
Níquel - liberação	7440-02-0	EN 12472 +A1:2009 e EN 1811+ A1:2015	Máximo 0,5µg/cm ² /semana
N-Nitrosaminas (Ver Anexo A)	Anexo A	GB/T 24153 ISO 19577	Máximo 0,5 ppm cada
Organoestanhos (Ver Anexo A)	Anexo A	CEN ISO/TS 16179	DBT: máximo 1 ppm DOT: máximo 1 ppm MBT: máximo 1 ppm TCyHT: máximo 1 ppm TMT: máximo 1 ppm TOT: máximo 1 ppm TPT: máximo 1 ppm TBT: máximo 0,5 ppm TPhT: máximo 0,5 ppm
Ortofenilfenol (OPP)	90-43-7	ISO 13365 § 64 LFGB B 82.02.8 EN ISO 17070	Máximo 1000 ppm
Parafinas cloradas: Cadeia curta C10-C13 Cadeia média C14-C17	85535-84-8 85535-85-9	ISO 18219	Cadeia curta: Máximo 1000 ppm Cadeia média: Máximo 1000 ppm
Perfluorados e polifluorados (PFCs): Perfluoroctano sulfonato (PFOS) Perfluoroctano ácido (PFOA)	Vários Vários	CEN/TS 15968	Máximo 1µg/m ² cada (têxteis e materiais revestidos) Máximo 0,1% cada (outros materiais)

SUBSTÂNCIA	CAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Pesticidas (Ver Anexo A)	Anexo A	EPA 8081	Máximo 0,5 ppm cada
Retardantes de chama (Ver Anexo A)	Anexo A	EN ISO 17881	Tetra BDE; Penta BDE; Hexa BDE; Hepta BDE: Máximo 10 ppm cada Octa BDE; Deca BDE; PBB; PBDE: Máximo 1000 ppm cada
Transportadores clororgânicos (COCs) (Ver Anexo A)	Anexo A	DIN 54232	1,2-Diclorobnezeno: máximo 10 ppm Somatório dos demais: máximo 1 ppm

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

7. Embalagens

AREZZO
&CO

MATRIZ DE TESTES

SUBSTÂNCIA	ACABAMENTOS/ PIGMENTOS/TINTAS/ REVESTIMENTOS	CAIXAS CORRUGADAS/ INDIVIDUAIS	FITAS ADESIVAS	MICROPACK/SÍLICA GEL	PAPEL BUCHA/SEDA	SACOLAS ALGODÃO/TNT/ SPUNLACES	SACOS PLÁSTICOS	TAGS	VARETAS
Alquilfenóis (Nonilfenol - NP)									
Alquilfenóis etoxilados (Nonilfenol etoxilado - NPEO)	C	C	C		C	C	C	C	C
Dimetilfumarato (DMFu)				C					
Formaldeído	C	C			C	C		C	
Ftalatos	C		C				C		C
Metal pesado: Cromo VI	S	S			S		S	S	S
Metal pesado: Cádmio total	S	S			S		S	S	S
Metal pesado: Chumbo total	S	S			S		S	S	S
Metal pesado: Mercúrio total	S	S			S		S	S	S
Organoestanhos	S					S			
Perfluorados e polifluorados (PFCs)*	S	S			S	S		S	

* Aplicável somente se houver produto impermeabilizante.

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

Especificações Substâncias Restritas

(Grupo 7)

AREZZO
& **CO**

ESPECIFICAÇÕES SUBSTÂNCIAS RESTRITAS GRUPO 7

SUBSTÂNCIA	CAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Alquilfenóis: Nonilfenol (NP)	25154-52-3 104-40-5 11066-49-2 84852-15-3	ISO 18254-1	NP: Máximo 100 ppm NPEO: Máximo 100 ppm
Nonilfenol etoxilado (NPEO)	9016-45-9 26027-38-3 37205-87-1 68412-54-4 127087-870	ISO 18857-2	
Dimetilfumarato (DMFu)	624-49-7	CEN ISO/TS 16186	Máximo 0,1 ppm
Formaldeído	50-00-0	ISO 14184-1 ISO 15373 ISO 15234 JIS L 1041 EN 1541	Máximo 150 ppm
Ftalatos (Ver lista Anexo A)	Anexo A	ISO 14389 CPSC-CH-C1001- 09.3 EN 14372	Máximo 0,1 % (somatório)
Metal pesado: Cromo VI	18540-29-9	DIN EN 16711-1 CPSC-CH-E1002 EN ISO 17075-1 Cd, Pb, Hg: digestão ácida e análise por ICP. Cr VI: extração alcalina e análise por UV-Vis.	Somatório dos metais: Máximo 100 ppm
Metal pesado: Cádmio total	7440-43-9		
Metal pesado: Chumbo total	7439-92-1		
Metal pesado: Mercúrio total	7439-97-6		
Organoestanhos (Ver Anexo A)	Anexo A	CEN ISO/TS 16179	DBT: máximo 1 ppm DOT: máximo 1 ppm MBT: máximo 1 ppm TCyHT: máximo 1 ppm TMT: máximo 1 ppm TOT: máximo 1 ppm TPT: máximo 1 ppm TBT: máximo 0,5 ppm TPhT: máximo 0,5 ppm

SUBSTÂNCIA	CAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Perfluorados e polifluorados (PFCs): Perfluoroctano sulfonato (PFOS)	Vários	CEN/TS 15968	Máximo 1µg/m ² cada (têxteis e materiais revestidos)
Perfluoroctano ácido (PFOA)	Vários		Máximo 0,1% cada (outros materiais)

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

Anexo A

AREZZO
& **CO**

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Azo Corantes	
4-Aminodifenil	92-67-1
Benzidina	92-87-5
4-Cloro-o-Toluidina	95-69-2
2-Naftilamina	91-59-8
o-Aminoazotolueno	97-56-3
2-Amino-4-nitrotolueno	99-55-8
2,4 Diaminoanisol	615-05-4
4,4 Diaminodifenilmetano	101-77-9
3,3-Diclorobenzidina	91-94-1
3,3-Dimetoxibenzidina (o-dianisidina)	119-90-4
3,3-Dimetilbenzidina (-Toluidina)	119-93-7
3,3-Dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	838-88-0
p-Cloroanilina	106-47-8
p-Cresidina	120-71-8
4,4-Metileno-bis-(2-cloroanilina)	101-14-4
4,4-Oxidianilina	101-80-4
4,4-Tiodianilina	139-65-1
2,4-Diaminotolueno	95-80-7
o-Toluidina	95-53-4
2,4,5-Trimetilanelina	137-71-7
o-Anisidina	90-04-0
4-Amino-azobenzeno	60-09-3
2,4-Xilidina	95-68-1
2,6-Xilidina	87-62-7

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs)	
Benzeno	71-43-2
Dissulfeto de carbono	75-15-0
Tetracloroeto de carbono	56-23-5
Clorofórmio	67-66-3
Ciclohexanona	108-94-1
1,2-Dicloroetano	107-06-2
1,1-Dicloroetileno	75-35-4
Dimetilacetamida (DMAC)	127-19-5
Etilbenzeno	100-41-4
Pentacloroetano	76-01-7
1,1,1,2-Tetracloroetano	630-20-6
1,1,2,2-Tetracloroetano	79-34-5
Tetracloroetileno (PERC)	127-18-4
Tolueno	108-88-3
1,1,1-Tricloroetano	71-55-6
1,1,2-Tricloroetano	79-00-5
Tricloroetileno	79-01-6
Xileno (meta, orto, para)	1330-20-7/ 108-38-3/ 95-47-6/ 106-42-3
Corantes Dispersos	
Disperso Blue 1	2475-45-8
Disperso Blue 3	2475-46-9
Disperso Blue 7	3179-90-6
Disperso Blue 26	3860-63-7
Disperso Blue 35A	56524-77-7
Disperso Blue 35B	56524-76-6

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Corantes Dispersos	
Disperso Blue 102	12222-97-8
Disperso Blue 106	12223-01-7
Disperso Blue 124	61951-51-7
Disperso Brown 1	23355-64-8
Disperso Orange 1	2581-69-3
Disperso Orange 3	730-40-5
Disperso Orange 11	82-28-0
Disperso Orange 37/76/59	12223-33-5/ 13301-61-6/ 51811-42-8
Disperso Orange 149	85136-74-9
Disperso Red 1	2872-52-8
Disperso Red 11	2872-48-2
Disperso Red 17	3179-89-3
Disperso Red 151	61968-47-6
Disperso Yellow 1	119-15-3
Disperso Yellow 3	2832-40-8
Disperso Yellow 7	6300-37-4
Disperso Yellow 9	6373-73-5
Disperso Yellow 23	6250-23-3
Disperso Yellow 39	12236-29-2
Disperso Yellow 49	54824-37-2
Disperso Yellow 56	54077-16-6
Ácido Red 26	3761-53-3
Básico Red 9	569-61-9
Básico Green 4	569-64-2/ 2437-29-8/ 10309-95-2

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Corantes Dispersos	
Básico Violet 3	548-62-9
Básico Violet 14	632-99-5
Básico Blue 26	2580-56-5
Direct Black 38	1937-37-7
Direct Blue 6	2602-46-2
Direct Red 28	573-58-0
Direct Brown 95	16071-86-6
Ftalatos	
Bis (2-etilhexil) ftalato – DEHP	117-81-7
Dibutil ftalato – DBP	84-74-2
Benzil butil ftalato – BBP	85-68-7
Diciclohexil ftalato – DCHP	84-61-7
1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10- alquil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mistura de decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de dihexil ftalato	68515-51-5 68648-93-1
Dihexil ftalato	84-75-3
Dipentil ftalato – DPP	131-18-0
Diisopentil ftalato	605-50-5
N- pentil – isopentil ftalato	776297-69-9
Bis (2-metoxietil) ftalato	117-82-8
Diisobutil ftalato – DIBP	84-69-5
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAHs)	
Benzo (a) pireno	50-32-8
Benzo (b) pireno	192-97-2
Benzo (a) antraceno	56-55-3
Criseno	218-01-9
Benzo (b) fluoranteno	205-99-2

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAHs)	
Benzo (j) fluoranteno	205-82-3
Benzo (k) fluoranteno	207-08-9
Dibenzeno (a,h) antraceno	53-70-3
N-Nitrosaminas	
N-Nitrosodimetilamina (NDMA)	62-75-9
N-Nitrosodietilamina (NDEA)	55-18-5
N-Nitrosodipropilamina (NDPA)	621-64-7
N-Nitrosodibutilamina (NDBA)	924-16-3
N-Nitrosopiperidina (NPIP)	100-75-4
N-Nitrosopirrolidona (NPYR)	930-55-2
N-Nitrosomorfolina (NMOR)	59-89-2
N-Nitroso N-metil N-fenilamina (NMPHA)	614-00-6
N-Nitroso N-etil N-fenilamina (NEPHA)	612-64-6
Organoestanhos	
Dibutilestanho (DBT)	683-18-1
Dioctilestanho (DOT)	3542-36-7
Monobutilestanho (MBT)	1118-46-3
Triciclohexilestanho (TCyHT)	3091-32-5
Trimetilestanho (TMT)	1066-45-1
Trioctilestanho (TOT)	2587-76-0
Tripropilestanho (TPT)	2279-76-7
Tributilestanho (TBT)	1461-22-9
Trifenilestanho (TPhT)	639-58-7
Pesticidas	
2-(2,4,5-triclorofenoxy) ácido propiônico – seus sais e compostos	93-72-1
2,4,5-triclorofenoxy ácido acético – seus sais e compostos	93-76-5

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Pesticidas	
Aldrin	309-00-2
Chlordane	57-74-9
Dicloro-defenil-dicloro etano (DDD)	72-54-8
Dicloro difenil dicloro etileno (DDE)	72-55-9
Dicloro-difenil-tricloro etano (DDT)	50-29-3
Dieldrin	60-57-1
Endrine	72-20-8
Heptachlorine	76-44-8
Epoxi – heptachlorine	1024-57-3
Endosulfan e seus isômeros	115-29-7/959-98-8 /33213-65-9
Pentabromo benzeno	608-93-5
Hexabromobifenil	36355-01-8
4,6-Dicloro-7(2,4,5-tricloro-fenoxi)0-2-trifluoro metil benz-imidazole (DTTB)	63405-99-2 57648-21-2
Hexaclorobenzeno	118-74-1
Hexaclorociclohexano	608-73-1/319-84-6 319-85-7/319-86-8
Isodrin	465-73-6
Kelevane	4234-79-1
Kepone (Clordecone)	143-50-0
Metoxiclor	72-43-5
Mirex	2385-85-5
Pertane	72-56-0
Quintozene	82-68-8
Strobane	8001-50-1
Telodrin (Isobenzan)	297-78-9
Toxafene (Camphechlorine)	8001-35-2
Bisfenóis halogenados, incluindo PCB	1336-36-3 /54469-21-9 e vários
Terfenóis halogenados, incluindo PCT	Vários

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Pesticidas	
Naftalenos halogenados	Vários
Alcanos halogenados	Vários
Difenil metanos halogenados	Vários
Monometil-dibromo-difenil metano	99688-47-8
Monometil-dicloro-difenil metano	81161-70-8
Monometil-tetracloro-difenil metano	76253-60-6
Lindane	58-89-9
Metamidofos	10265-92-6
Monocrotofos	6923-22-4
Parathion	56-38-2
Parathion metil	298-00-0
Phosphamidone	13171-21-6
Captafol	2425-06-1
Chlordimeform	6164-98-3
Clorobenzilato	510-15-6
Dibromocloropropano (DBCP)	96-12-08
Dinoseb	88-85-7
DTTB (Timiperone)	57648-21-2
Etileno dibromide	106-93-4
Retardantes de Chama	
Tetrabromodifenil éter (TetraBDE)	5436-43-1/ 40088-47-9
Pentabromodifenil éter (pentaBDE)	32534-81-9
Hexabromodifenil éter (HexaBDE)	68631-49-2/ 207122-15-4/ 36483-60-0
Heptabromodifenil éter (HeptaBDE)	446255-22-7/ 207122-16-5/ 68928-80-3
Octabromodifenil éter (octaBDE)	32536-52-0
Decabromodifenil éter (decaBDE)	1163-19-5
Polibromobifenil (PBB)	59536-65-1

Anexo A – Lista de substâncias

SUBSTÂNCIA	CAS
Retardantes de Chama	
Polibromados difenil éteres (PBDEs)	Vários
Transportadores Clororgânicos (COCs)	
2- Clorotolueno	95-49-8
3- Clorotolueno	108-41-8
4- Clorotolueno	106-43-4
2,3-Diclorotolueno	32768-54-0
2,4-Diclorotolueno	95-73-8
2,5-Diclorotolueno	19398-61-9
2,6-Diclorotolueno	118-69-4
3,4-Diclorotolueno	95-75-0
2,3,6-Triclorotolueno	2077-46-5
2,4,5-Triclorotolueno	6639-30-1
2,3,4,5-Tetraclorotolueno	76057-12-0
2,3,4,6-Tetraclorotolueno	875-40-1
2,3,5,6-Tetraclorotolueno	1006-31-1
Pentaclorotolueno	877-11-2
1,3-Diclorobenzeno	541-73-1
1,4-Diclorobenzeno	106-46-7
1,2,3-Triclorobenzeno	87-61-6
1,2,4-Triclorobenzeno	120-82-1
1,3,5-Triclorobenzeno	108-70-3
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	634-66-2
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	634-90-2
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	95-94-3
Pentaclorobenzeno	608-93-5
Hexaclorobenzeno	118-74-1
1,2-Diclorobenzeno	95-50-1

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

Anexo B

AREZZO
&CO

Anexo B – Lista de laboratórios recomendados

IBTeC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos

Rua: Araxá, 750 – CEP: 93334-000
Bairro: Ideal - Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul – Brasil
Fone: +55 51 3553-1000 / Fax: 3553-1001
E mail: laboratorio@ibtec.org.br

INTERTEK Testing Services

91 Rue Du General De Gaulle, 27100 Le Vaudreuil, France
Tel: +33 232 09 3636, Fax: +33 232 09 3637

SGS do Brasil

Avenida Andrômeda, 832, Alphaville Conde II
Barueri – São Paulo – Brasil – CEP 06473-000
Fone: +55 11 3883-8800
www.sgsgroup.com.br

Senai Couros – Estância Velha

Rua Gregório de Matos, 111 – CEP: 93600-000
Bairro: Floresta – Estância Velha - Rio Grande do Sul – Brasil
Fone: +55 51 3561-1500
E mail: laboratórios.couro@senairs.org.br

TÜV Produkt und Umweit GmbH, Am Grauen Stein, D- 51105 Köln, Germany

Tel: +49 221 8062958 / +49 221 8063371 / +49 221 8062062,
Fax: +49 221 8061464
E mail: internet@de.tuv.com

cartilha de substâncias restritas 2019-2020

Declaração de Aderência ao Controle de Substâncias Restritas

AREZZO
& **CO**

Declaração de Aderência - Controle de Substâncias Restritas

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que entendemos que o programa de Controle de Substâncias Restritas da AREZZO&CO é uma característica importante do negócio da AREZZO S.A., e denota sua preocupação e seu compromisso com o cumprimento à legislação pertinente à preservação da saúde pública, do meio ambiente e com a sustentabilidade, além de demonstrar ainda o seu compromisso e respeito com os clientes que usam os produtos de suas marcas.

Da mesma forma, declaramos e acordamos também que:

- Recebemos, lemos, entendemos perfeitamente e estamos plenamente notificados acerca da Cartilha de Substâncias Restritas (doravante “CSR”) da AREZZO&CO, incluindo suas proibições, limitações, exigências e benefícios, e entendemos que esta CSR possa ser atualizada de tempos em tempos;
- Recebemos e poderemos no futuro receber pedidos relacionados às marcas da AREZZO&CO e/ou de empresas que sejam fontes de matérias primas, peças, substâncias químicas e outros produtos. Estas empresas são descritas no presente instrumento como “Fonte”;
- Entendemos que o programa da CSR será substancialmente melhorado se cada um e todos fornecedores de substâncias químicas e outros produtos cumprirem com o programa;
- A aderência com a CSR é uma condição a, e incorporada a cada um e a todos os pedidos colocados pela AREZZO&CO ou por uma fonte desta; cada embarque constitui nossa garantia de que as matérias primas, substâncias químicas e outros produtos enviados não violam as proibições, limitações e outras exigências da CSR;
- Entendemos e concordamos que todo pedido que a AREZZO&CO faz às Fontes, está de acordo com esta Declaração;
- A AREZZO&CO atualiza regularmente a CSR e irá envidar seus melhores esforços para manter as partes informadas acerca das atualizações assim que as mesmas ocorrerem;
- Atestamos que cada substância química e outros produtos atuais ou futuros que fornecemos ou de outra forma entregamos à AREZZO&CO e/ou a uma Fonte desta, não violam qualquer proibição, limitação e outras exigências da CSR;
- Iremos utilizar as melhores práticas comerciais para assegurar que cada substância química e outros produtos que fornecemos à AREZZO&CO não violem as proibições, limitações e outras exigências da CSR;
- A AREZZO&CO se reserva o direito, porém não a obrigação de testar, conforme limite especificado na CSR, através de método apropriado, qualquer substância química ou outro produto encomendando, a qualquer tempo ou em qualquer estágio de produção;

- Concordamos em cumprir com a CSR, que se baseia na Regulamentação (EC) No. 1907/2006 datada de 18 de dezembro de 2006, relativa ao Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Uso de Substâncias Químicas (REACH) para cada pedido da AREZZO&CO, que enviarmos a qualquer país da União Europeia;
- A falha em cumprir com a CSR é uma importante violação de qualquer contrato que temos com a AREZZO&CO e com suas fontes, não obstante qualquer outro termo daquele contrato;
- Por fim, declaramos que a partir da presente data estamos plenamente aptos a atender à todas as normas e diretrizes da Cartilha de Substâncias Restritas que recebemos da Arezzo S.A., motivo pelo qual o abaixo assinado, proprietário, diretor, executivo, agente, ou gerente autorizado concorda e assina esta declaração em nome da Empresa abaixo identificada:

(Preencher em LETRAS DE FORMA)

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Responsável: Cargo:	
Assinatura:	E-mail: Data:

Pessoa responsável pelo programa de CSR da AREZZO&CO em sua empresa:

Nome:	
Cargo:	
Email:	Telefone:

Favor imprimir em duas vias, assinar a declaração acima, e devolver uma das vias originais para a AREZZO&CO.

OBS1: Antes de postar as vias originais pelo correio, encaminhar uma cópia digitalizada para o e-mail viviane.trespach@arezzo.com.br

OBS2: Caso haja quaisquer dúvidas, favor enviar e-mail para a equipe global da CSR da AREZZO&CO no e-mail substancias.restritas@arezzo.com.br.

